

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5443/2000

Ementa

ALTERA A LEI 1.919/72, PARA CONDICIONAR A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/04/2000 25/04/2000 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7634/1999 - Autoria: Ademir Pedro Victor

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**DENOMINAÇÃO** 

**Autor: ADEMIR PEDRO VICTOR** 



## LEI Nº 5.443, DE 19 DE ABRIL DE 2.000

Altera a Lei 1.919/72, para condicionar a denominação de logradouros e próprios públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei n° 1.919, de 12 de julho de 1972, alterado pela Lei n° 4.949, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei, desde que:

I-a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público;

II – as obras da praça ou próprio público estejam concluídas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil.

MARIA APAREC**IDA RODR**IGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1